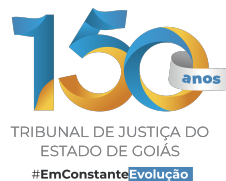




PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência



Ofício nº 2.717/2024 - GABPRES

Goiânia, 20 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor **RAFAEL LARA MARTINS**
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás
N E S T A

Assunto: Portaria ad referendum nº 01/2024 CSJ – Estabelece sobre a realização das sessões de julgamentos nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais, de forma telepresencial, em razão de situação emergencial.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o inteiro teor do Despacho e da Portaria *ad referendum* nº 01/2024 (evento 3), constantes nos autos do PROAD nº 202403000497216, para conhecimento.

Atenciosamente,

Desembargador **CARLOS ALBERTO FRANÇA**
Presidente

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 829388898317 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202403000497216 (Evento nº 9)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 20/03/2024 às 19:33



Protocolo nº 757416/2024 - Data geração: 22/03/2024 11:13:03
Tipo de Pedido: Ofício recebido - Assunto: Comunicação
Usuário: RAFAEL JANAÍNE TINS - Data: 07/04/2024 18:48:40



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência



Processo nº: 202403000497216
Nome / Interessado: MARCUS DA COSTA FERREIRA - DESEMBARGADOR
Assunto: REQUERIMENTO

DESPACHO

O eminente **Desembargador Marcus da Costa Ferreira**, por meio do Ofício nº 6/2024 (evento 2), requer a interdição da sala do Plenário das Turmas Recursais, qual seja, sala 615, localizada no Fórum Cível, por um período inicial de 3 semanas, para que sejam realizadas as adequações elétricas, conforme laudo juntado no evento 1, com posterior configuração dos equipamentos de informática e sonorização, que se fazem necessárias para a adequada realização das Sessões de Julgamento das Turmas Recursais.

Ao final, requer autorização para que, excepcionalmente, nos termos do artigo 3º, § 1º, V, da Resolução CNJ nº 354/2020, as sessões de julgamento das Turmas Recursais sejam mantidas na modalidade presencial por videoconferência (telepresencial) durante o período de indisponibilidade do respectivo plenário.

O Dr. Aldo Guilherme Saad Sabino de Freitas, Juiz Auxiliar desta Presidência, emite o Parecer nº 582/2024 (evento 5):

[...] Em cumprimento ao despacho de Vossa Excelência (evento 04), avaliei a questão em contato informal com o Des. Marcus da Costa Ferreira, Coordenador do Sistema de Juizados Especiais, e verifiquei que os defeitos elétricos da sala de sessões estarão saneados em, no máximo, 3 (três)

semanas.

Em razão disso, é mesmo essencial que passemos por esse período de sessões por videoconferência, tal como fixado na portaria da Coordenadoria dos Sistema de Juizados Especiais (movimento 03).

O tema é inclusive emergencial, sendo relevante a comunicação geral aos operados do direito.

Posto isso, OPINO (a) pela validação da Portaria do movimento 03, (b) pela sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, (c) pela cientificação do Desembargador Solicitante e dos Juízes e Juízas componentes da Turma Recursal, (d) pela cientificação do Ministério Público, OAB, Procuradoria-Geral do Estado, Procuradoria-Geral do Município de Goiânia e Defensoria Pública e (e) a notícia do fato nas redes sociais, para ciência geral (Centro de Comunicação Social da Presidência).

Eis o parecer que submeto, respeitosamente, a Vossa Excelência. [...]

Acolho a peça opinativa constante do evento 5, com fundamento no artigo 50, § 1º, da Lei nº 13.800/2001, e **aprovo** a Portaria contida no evento 3.

Publique-se.

Dê-se ciência ao eminente Desembargador Marcus da Costa Ferreira, bem como aos doutos magistrados e às dotas magistradas componentes da Turma Recursal.

Cientifique-se o Ministério Público, OAB/GO, Procuradoria-Geral do Estado, Procuradoria-Geral do Município de Goiânia e Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Após, **remetam-se** os autos ao Centro de Comunicação Social para divulgação da notícia nas redes sociais.

À Secretaria Executiva para providenciar.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

//AssAdM15

Protocolo nº 757416/2024 - Data geração: 22/03/2024 11:13:03
Tipo de Pedido: Ofício recebido - Assunto: Comunicação
Usuário: RAFAEL LARA MARTINS - Data: 01/04/2024 18:48:40

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 828840279854 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202403000497216 (Evento nº 6)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 20/03/2024 às 11:33



Protocolo nº 757416/2024 - Data geração: 22/03/2024 11:13:03
Tipo de Pedido: Ofício recebido - Assunto: Comunicação
Usuário: RAFAEL JANAÍNA TINS - Data: 07/04/2024 18:48:40



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenadoria do Sistema dos Juizados Especiais



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS
#EmConstanteEvolução

PORTARIA *ad referendum* Nº 01, DE 18 de março de 2024.

Estabelece a realização, temporária, das sessões de julgamentos de forma telepresencial nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais do TJGO em razão de situação emergencial.

A COORDENADORIA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais de aprimoramento dos serviços judiciários, e

CONSIDERANDO que nos termos art. 2º, II, do Decreto Judiciário nº 638/2021 essa Coordenadoria tem por finalidade estabelecer políticas e fixar diretrizes para o funcionamento das Turmas Recursais;

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção emergencial no plenário das Turmas Recursais devidamente registrada no PROAD 202403000497216;

CONSIDERANDO, enfim, o disposto no inciso V do § 1º do art. 3º da Resolução CNJ nº 354/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – A partir de 19 de março de 2024 as sessões de julgamento presenciais/híbridas das Turmas Recursais serão realizadas no formato telepresencial (por videoconferência) por um período inicial de 3 semanas ou até que devidamente liberado o Plenário localizado na sala 615, 6º andar, do Fórum Cível, na Avenida Olinda, 72, Park Lozandes, Goiânia-GO.

Art. 2º – Enquanto durar essa situação emergencial, os advogados devidamente inscritos para realização de sustentação oral presencial poderão fazê-la por videoconferência.

Registre-se que esta Portaria é *ad referendum* da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e dê-se a mais ampla publicidade.

MARCUS DA COSTA FERREIRA

Desembargador Coordenador do Sistema dos Juizados Especiais

Av. Olinda, 722 - Qd. G, Lt. 04, Sala M2 - Park Lozandes, Goiânia - GO, 74884-120

Fone/WhatsApp Business (62) 3216-2022 – E-mail: coordjuizados@tjgo.jus.br

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 9Qp1wtUpQ5Q no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202403000497216 (Evento nº 3)

MARCUS DA COSTA FERREIRA
DESEMBARGADOR
COORDENADORIA DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS
Assinatura CONFIRMADA em 18/03/2024 às 14:06



Protocolo nº 757416/2024 - Data geração: 22/03/2024 11:13:03
Tipo de Pedido: Ofício recebido - Assunto: Comunicação
Usuário: RAFAEL JAVIER MARTINS - Data: 07/04/2024 18:48:40